



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2024

“REDUZ PARA 30 HORAS A CARGA HORÁRIA SEMANAL E ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, E ALTERA O NOME E ESCOLARIDADE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.”

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A carga horária semanal correspondente ao cargo de Assistente Social passa a ser de 30 (trinta) horas, e o Nível de vencimento do cargo deve ser reestruturado para o Nível V.

Art. 2º. Reestrutura-se o Nível de vencimento do cargo de Fonoaudiólogo para o Nível V.

Art. 3º. O quadro funcional relativo aos cargos de Assistente Social e Fonoaudiólogo, descritos nas tabelas dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.151/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DE CLASSES DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

	Nome do Cargo	Nível
12	Assistente Social	V
29	Fonoaudiólogo	V

ANEXO II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ação Social	Assistente Social	V	01	30
Saúde	Agente Comunitário de	III-A	07	40
	Auxiliar de Consultório Dentário	III	03	40
	Cirurgião Dentista 20h	VI	02	20



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

Cirurgião Dentista 40h	VIII	03	40
Enfermeiro(a)	VII	05	40
Farmacêutico	VII	01	40
Médico 20h	VIII	04	20
Médico 40h	X	02	40
Médico Especialista	IX	02	20
Fisioterapeuta	VI	02	30
Fonoaudiólogo	V	01	30
Nutricionista	VI	01	30
Psicólogo	VI	01	30
Técnico em Enfermagem	IV	06	40

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES SEGUNDO OS NÍVEIS DE VENCIMENTO

Nível de Vencimento	Classe
V	Agente de Manutenção e Reparos II - PEDREIRO - ELETRICISTA - MECÂNICO
	Assistente Social
	Educador Infantil
	Fiscal de Obras e Posturas
	Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente
	Fiscal Tributário
	Fonoaudiólogo
	Operador de Máquinas
	Técnico Agrícola
	VI
Bibliotecário	
Cirurgião Dentista 20h	
Fisioterapeuta	
Nutricionista	
Psicólogo	
Técnico em Contabilidade	
Tesoureiro	

Art. 4º. Altera-se a descrição do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário e a respectiva escolaridade mínima exigida, constante do Anexo V:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

(...)

Requisito de Escolaridade: Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de auxiliar de consultório dentário.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2021/2024

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 04 de janeiro de 2024.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.661/2024 que "REDUZ PARA 30 HORAS A CARGA HORÁRIA SEMANAL E ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, E ALTERA O NOME E ESCOLARIDADE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO."**

O presente projeto de lei não representa aumento de despesas para o Poder Executivo, ao contrário disto.

O objetivo do presente Projeto de Lei apresentado é implementar e adequar a lei local com a devida redução da jornada de trabalho do Assistente Social, acrescentando e regulamentando a duração do trabalho do Assistente Social, garantindo que a carga horária máxima não exceda a 30 (trinta) horas semanais, tendo como referência a Lei Federal nº 12.317/10, que regulamenta o exercício da profissão no Brasil, em decorrência, reestrutura o nível de vencimento para que o mesmo se mantenha proporcional.

Neste mesmo sentido, considerando o cargo de Fonoaudiólogo é de 30 horas, com escoro numa pesquisa de salários no mercado divulgado e atualizado por órgãos oficiais, tem-se que o Nível do cargo Fonoaudiólogo pode ser reestruturado para o Nível V e assim estar na faixa de salários que essa categoria auferir pelo seu nobre ofício.

Importante considerar que não há nenhum servidor efetivo ocupando tais cargos, portanto, não há quem vá sofrer prejuízos salariais, neste sentido, a presente reestruturação dos cargos vai abarcar os servidores que ingressarem após a promulgação da lei.

Por sua vez, a alteração na descrição do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário é para tornar equânime a denominação desse cargo dentro da própria lei, enquanto os requisitos de escolaridade foram dados pelo art. 1º, alínea d, da Resolução CFO-63/2005 que aprovou a Consolidação das normas para procedimentos nos conselhos de Odontologia.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2021/2024

No presente caso, deve-se considerar o interesse público em tais alterações, bem como a necessidade de recepção de diplomas federais. À vista disto, com muito respeito ao trabalho exercido pelos Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos e Auxiliares de Consultório Dentário, solicita-se a aprovação deste projeto de lei.

Aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir. Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul